



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2020/SEMA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO  
DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA OBJECTTI  
SOLUÇÕES LTDA

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.236/0001-92 com sede a Rua 9, Quadra E-12, Lote 12-AE, s/n, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74150-130, telefone: (62) 3412-0399, e-mail: licitações@objectti.com.br, representada neste ato pela Sra. DRIELE DE BASTOS SILVA, RG nº 5352167 SPTC-GO, CPF nº 027.196.001-99, aqui denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Processo nº 174675/2020, oriundo da adesão a ata de registro de preços, devidamente instruído com Parecer Jurídico nº 105-C/SUBPGMA/2020, com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2020/DPMT da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 001/2020, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelo princípio da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Página 1 de 21

*Truide*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital para atender as necessidades da CONTRATANTE, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, bem como, neste instrumento, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2020 Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2020/DPMT da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Termo de Referência nº 031/CTI/2020 apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2020/DPMT da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e seus anexos, Ata de Registro de Preços nº 001/2020 e proposta contratada.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório à Ata de Registro de Preços nº 001/2020, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2020/DPMT da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	FORNECIMENTO E-CPF EM TOKEN CRIPTOGRÁFICO USB CAPAZ DE ARMAZENAR CERTIFICADOS, CHAVES E CADEIAS DE CERTIFICADOS ADERENTES ÀS NORMAS DO COMITÊ GESTOR ICP-BRASIL	UN	55	R\$ 74,50	R\$ 4.097,50
					R\$ 4.097,50

Detalhamento: Fornecimento e-CPF em Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de Detalhamento certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

*Diela*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

## 2.2. Especificações:

- O certificado digital E-CPF deve ter validade não inferior a 03 (três) anos;
- Deve apresentar um alto nível de segurança, praticidade, mobilidade e poder ser utilizado em vários computadores, apresentando os principais requisitos de segurança, a saber:
- Autenticidade: garante a identidade de todas as partes envolvidas.
- Confidencialidade: assegura o sigilo das informações, que são resguardadas de pessoas.
- Integridade: protege contra a modificação imprópria da mensagem, garantindo o seu
- Não repúdio: impede as partes de negarem a participação nos negócios eletrônicos
- E-CPF é um cartão com chip criptografado capaz de gerar e armazenar os certificados digitais;
- Deve possuir duas senhas de responsabilidade do titular: PIN: senha destinada a utilização do certificado digital e PUK: senha utilizada exclusivamente para desbloqueio do PIN;
- Certificado ser inutilizado no caso de ocorrência de uma das seguintes situações:
- Após três tentativas incorretas de digitação do PIN, e três tentativas incorretas de digitação do PUK;
- Perda do cartão inteligente;
- O certificado será revogado:
- Em caso de alteração de qualquer informação do certificado (nome, RG)
- Caso seja constatada informação incorreta no certificado
- No caso de perda ou roubo
- Comprometimento ou suspeita de comprometimento da chave privada correspondente ou do dispositivo de armazenamento (cartão inteligente).
- Para utilização na confirmação da identidade de pessoas (autenticação) em ambiente internet e aplicações baseadas em microcomputador, assinatura digital e criptografada de mensagens e documentos eletrônicos.
- Permite assinar mensagens e documentos eletrônicos com presunção de validade jurídica nos termos do art. 219 do Código Civil.
- Oferece garantia de autenticidade assegurando a identidade do signatário da mensagem ou documento eletrônico.
- Confere integridade as mensagens ou documentos eletrônicos de forma a assegurar que o conteúdo original dos mesmos não foi comprometido.
- Possibilita a criptografia das mensagens ou documentos eletrônicos, através de processo de cifração de chave secreta, de forma que somente destinatários designados pelo remetente tenham acesso ao conteúdo legível dos mesmos.
- Exige cartão inteligente (smart card) ou token com proteção por senha e capacidade de

*Diide*

*D*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

geração de Par de Chaves e armazenamento do Certificado Digital e correspondente Chave Privada, homologado pela Serasa.

- O certificado pode ser exportado nos browsers Internet Explorer 6.0, 7.0, 8.0 e 9.0 e Firefox em micro com porta USB habilitado e acesso a internet.

2.3. Token USB criptográfico:

- Usb 2.0;
- Software de instalação;

2.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto ora contratado, o valor total de R\$ 4.097,50 (quatro mil noventa e sete reais e cinquenta centavos), a ser pago sob demanda, a ser pago sob demanda, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, designado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE.

2.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial:

4.2. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

4.3. A CONTRATADA se obriga ao fornecimento do objeto contratado, nos moldes do Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços a ser celebrada, na medida da necessidade da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, segundo a solicitação da mesma, por Ordem de Serviço;

4.4. A solicitação será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, mediante Ordem de Serviço.

4.5. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.

4.6. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço ora prestados, respondendo, no forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste contrato.

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos descritos no objeto, de forma fracionada, de acordo com as solicitações realizadas pela CONTRATANTE.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2009
Natureza de Despesa: 33.90.40.13
Fonte de Recurso: 240

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE.

*Diels*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação formal, bem como, receber a Ordem de Fornecimento/Serviço a ser emitida pelo setor demandante;

6.2. Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento do serviço objeto do Edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.4. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.5. Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela CONTRATANTE;

6.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;

6.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, com relação ao serviço prestado;

6.8. Executar o fornecimento, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, obedecendo a proposta apresentada, dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com as especificações do Edital e deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida, obedecendo a proposta apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

6.9. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento ora contratado;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações que constam neste contrato.

6.12. Indenizar terceiros e/ou este Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Os preços para os serviços contratados serão aqueles constantes na Ata de Registro de Preços nº.001/2020 oriunda do Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2020/DPMT da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, e seus anexos, em conformidade com seus respectivos lotes, em valores a serem pagos em moeda nacional;

6.14. Os preços ofertados pela CONTRATADA deverão incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);

6.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatárias, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.16. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos Contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo esta instituição de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

*Deide*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

6.17. Credenciar junto a CONTRATANTE um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações/solicitações que surgirem durante a execução do contrato;

6.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto;

6.19. Executar os serviços/entrega do objeto dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;

6.20. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos;

6.21. Os bens/serviços a serem adquiridos deverão ser entregues/prestados no local indicado pela CONTRATANTE

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2. Contribuir à boa execução das obrigações a serem contratadas, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE;

7.3. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local de prestação dos serviços desde que observadas às normas de segurança;

7.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

7.5. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à CONTRATADA dos serviços ora contratado, sob pena de ilegalidade dos atos.

Página 8 de 21

*Deicle*





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

7.6. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento;

7.7. Recusar os serviços e devolvê-los nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

7.7.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo;

7.7.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste.

7.8. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela CONTRATANTE, no ato da prestação dos serviços e da nota fiscal;

7.9. O recebimento provisório do serviço contratado não implica sua aceitação definitiva;

7.10. O recebimento definitivo dar-se-á, pela CONTRATANTE, após a verificação do cumprimento das especificações do serviço, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

7.11. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE;

7.12. Formalizar e convocar a CONTRATADA, para assinatura nos termos da legislação pertinente e, conseqüentemente, emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.

## 8. CLÁUSULA OITAVA- DA FORMA DE PAGAMENTO

*Deide*

*R*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

8.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à contratante até 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens, cujo pagamento será realizado em até o 30 (trinta) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que o fornecimento dos bens foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos;

8.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE;

8.2.1. As Notas Fiscais/Faturas ou documento equivalente devem ser emitidos em nome de ESTADO DE MATO GROSSO, com o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e protocoladas na Gerência de Protocolo da CONTRATANTE, com todos os documentos necessários para pagamento, indicando a Coordenadoria de Tecnologia da Informação como setor de destino e como interessada a própria CONTRATADA, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

8.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor dos serviços contratados para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.5. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

8.6. Junto às Notas Fiscais a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem os quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento, nos



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/17, bem como, prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

8.7. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

#### 8.8. DAS GLOSAS:

8.9. A CONTRATANTE poderá realizar glosas nas faturas conferidas, indicando-as nos avisos de crédito a serem enviados à CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- A. Glosa administrativa: aplicada quando da evidência, pelo fiscal do Contrato, do não cumprimento de parâmetros administrativos estabelecidos para a cobrança de bens, tais como: ausência de assinaturas; rasuras; ausência de apresentação de documentos referentes ao pagamento, etc;
- B. Glosa técnica: aplicada quando da ocorrência de cobranças indevidas do item que compõem a fatura apresentada.

8.10. As glosas poderão ser objeto de recurso por parte da CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu pagamento, por escrito, onde conste o número da correção informada no aviso, número do contrato, mês do serviço/fornecimento, valor recursado e as devidas justificativas, para análise pelo fiscal do Contrato da CONTRATANTE. Esgotado este prazo, as glosas serão consideradas definitivas.

8.11. Na hipótese de silêncio ou inércia da CONTRATADA quanto às divergências apontadas, decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias para interposição de recurso de glosa, dar-se-á rosa, total e plena quitação de toda e qualquer diferença.

8.12. A CONTRATANTE terá prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento formal do recurso, para apresentar à CONTRATADA, também por escrito, o resultado da análise realizada, providenciando os devidos acertos, se for o caso.

*Deide*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

8.13. A CONTRATANTE poderá, também, no prazo de 60 (sessenta) dias após os pagamentos, proceder a correções em virtude da identificação de questões não verificadas quando do processamento das faturas.

8.14. Fica acordado que os acertos a serem realizados acontecerão sempre de acordo com os calendários de pagamentos.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não há previsão de garantia contratual.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. Os equipamentos a serem instalados para execução dos serviços contratados, serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pela CONTRATANTE, no ato da entrega do objeto e, encontrando irregularidade, fixará prazo de até 1 dia útil para correção, e será feito novo recebimento provisório.
- b) **Definitivamente:** após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste e da proposta adjudicada, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pelo Órgão, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

11.2. Tal fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas no contrato a ser firmado pela CONTRATANTE assegurará à Administração Pública o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações;

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada;

12.3. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

12.4. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.5. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Os valores registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

*Diels*

*P*



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Gerência de Gestão de Contratos**

13.2. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições aqui dispostas.

13.3. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à CONTRATANTE, promover as necessárias negociações junto a CONTRATADA.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 10.520/02 e, no que couber, na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

14.1.1. Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas editalícias, a CONTRATADA poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequeno monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, no caso de configuração de inexecução total;
- e) Para os casos de multas não previstas neste contrato, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
- f) Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;
- g) Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - g1) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
  - g2) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

14.2. Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se o licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

14.3. A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da CONTRATADA serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Estado;

14.4. As multas e sanções previstas neste contrato não eximem a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração;

14.5. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isento das penalidades mencionadas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

*Diude*

*R*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

15.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Estaduais no 840/2017 e 8.199/2006 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

17.1.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

17.1.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

*Diude*





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

17.1.4. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

17.1.5. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com os cláusulas averçadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.4 A declaração de nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

*Deide*

*P*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

18.5 Incumbirá a CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

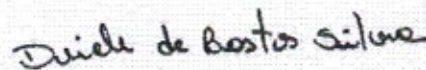
19.1 É eleito o Foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, 10 de junho de 2020.

  
Alex Sandro Antônio Marega

Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

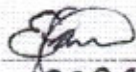


Driele de Bastos Silva

Representante da Contratada

**Driele de Bastos Silva**  
Departamento de Licitação  
CPF: 077.196.001-99

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 838650631/87

CPF:



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2020	N° da OF/O.S:
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE:	CONTRATADA:
_____	_____
Fiscal do Contrato	Preposto
Nome:	Nome:
Matricula:	Qualificação:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Página 19 de 21

*Diude* *D*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ____/2020	N° da OF/O.S
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
Nome:	Nome:
Matrícula:	Matrícula:

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

*Duicle*



Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

*Deicle*

*10*





Governo do Estado de Mato Grosso  
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

PORTARIA Nº 356/2020/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 013/2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 013/2020, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 17 de 06 de 2020.

  
Alex Sandro Antônio Marega  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente



Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
013/2020	OBJECTTI SOLUCOES LTDA	10/06/2020	Fiscal Titular: Tancredo Abdala Giovani Bento de Campos. Fiscal Substituta: Alexandre Sales Santana





Anexo Único	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
Nº Contrato/ Instrumento			
013/2020	OBJECTTI SOLUCOES LTDA	10/06/2020	Fiscal Titular: Tancredo Abdala Giovani Bento de Campos. Fiscal Substituta: Alexsandre Sales Santana

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017/SEMA**

**Processo n. 616926/2019/SEMA**

**Partes:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda.

**Objeto:** Aditar a Cláusula Décima Primeira - 'Da vigência' do contrato original, bem como acrescer o item 3.12.1. na Cláusula Terceira - Do Pagamento e do Reajuste.

**Do aditamento:** Este contrato terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, contados de 29/05/2020 até 28/05/2021.

Acrescenta-se na Cláusula Terceira do contrato o item: 3.12.1. - Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto Nº 9.507/2018 e Contrato de Prestação de Serviços.

**Vigência:** O contrato original terá sua vigência aditada por 12 (doze) meses, a partir de 29/05/2020 até 28/05/2021.

**Fundamento:** Fundamenta-se o presente aditivo nos artigos 55, III, e 57, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações, e Parecer Jurídico nº 66-C/ SUBPGMA/2020 e 101-C/ SUBPGMA/2020.

**Data de Assinatura:** 25/05/2020.

**Assinam:** Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.

Willian Lopes de Aguiar- Representantes da Contratada

**RETIFICAÇÃO**

**P.E. Nº 009/2020/SEMA/MT.  
PROCESSO N.º 373657/2019.**

Considerando o AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, Publicado no Diário Oficial em 05.06.2020, pág. 136, que tem por objeto a "Aquisição de Equipamentos para Laboratório". A Secretaria de Estado de Meio Ambiente resolve: RETIFICAR nos seguintes aspectos

**Onde se Lê:**

(...) LOTE	ITEM FORNECEDOR VENCEDOR	UNID	QTD	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL LOTE
Lt 005 ME/EPP	P.R.P BORGES COMÉRCIO EIRELI EPP CNPJ: 05.457.629/0001-89	UM	01	14,57	14,57	333,75

**Leia-se:**

(...) LOTE	ITEM FORNECEDOR VENCEDOR	UNID	QTD	VALOR UNIT. (RS)	VALOR TOTAL ITEM	VALOR TOTAL LOTE
---------------	--------------------------	------	-----	------------------	------------------	------------------

Lt 005 ME/EPP	P.R.P BORGES COMÉRCIO EIRELI EPP CNPJ: 05.457.629/0001-89	UN	01	610,00	610,00	610,00
---------------	---	----	----	--------	--------	--------

Cuiabá - MT, 16 de junho de 2020.

Bruna Carla Guarim da Silva  
Pregoeira Oficial  
SEMA/MT

Alex Sandro Antônio Marega  
Secretário Executivo de Meio Ambiente  
SEMA/MT

**SESP**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**AVISO DE ABERTURA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020/SESP  
PROCESSO: 158209/2020 E SIAG: 0158209**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, por meio da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 116/2020/SESP/MT, de 17/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Chamamento Público, para contratação integrada de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a elaboração de solução completa incluindo anteprojeto arquitetônico, projeto executivo e complementares, com vista à ampliação de Raios na Penitenciária Central do Estado - Cuiabá, em sistema de pré-moldado para 430 vagas, com procedimento de escolha do tipo menor preço, para atender às necessidades da Secretária Adjunta de Administração Penitenciária da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso, seguindo o Programa de Necessidades e Parâmetros.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 18 DE JUNHO A 02 DE JULHO DE 2020

**LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** COORDENADORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO (COOMAN) DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP 78049-927

**RETIRADA DO EDITAL:** O Edital completo será disponibilizado aos interessados, mediante solicitação, pelo e-mail engenharia@sesp.mt.gov.br e poderá também ser consultado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG, por meio do link <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/Edital-PageList.jsp> e no Portal da SESP, por meio do link <http://www.sesp.mt.gov.br/editais>

**ESCLARECIMENTOS:** E-mail [engenharia@sesp.mt.gov.br](mailto:engenharia@sesp.mt.gov.br) e Telefones (65) 3613-5534 ou 3613-8178.

Cuiabá-MT, 17 de junho de 2020.  
(ORIGINAL ASSINADO)

**ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
SESP-MT

**SEDUC**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/SEDUC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 445128/2019**

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que decide **SUSPENDER** a licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020/SEDUC**, cujo objeto é **RETOMADA DE OBRA PARA FINALIZAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL NOVA, DE 1.610,63M², LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA - MT**, marcada para ocorrer aos dias 19 de junho de 2020 às 09:00h. A suspensão decorre para revisão das planilhas e demais documentos técnicos. A republicação da abertura do certame ocorrerá em data oportuna.

Cuiabá, 17 de junho de 2020.

**MARIONEIDE ANGELICA KLIEMASCHEWSK**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
(Original assinado nos autos do processo)

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

SFFA7

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Secretaria Adjunta de Administração Fazendária  
Superintendência de Aquisições e Contratos  
Coordenadoria de Aquisições

1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020/SAAF/SEFAZ (PROCESSO Nº 166783/2020) E AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO - SEFAZ/MT, neste ato representado por sua PREGOEIRA e equipe de apoio designados pela Portaria nº 046/2020/SAAF/SEFAZ, publicada no D.O.E. nº 27.723, de 01 de abril de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, referente ao pregão em epígrafe, cujo objeto é a "Aquisição de 6.000 rolos de FITA PERSONALIZADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX50M, COM LOGOMARCAS DO GOVERNO DO ESTADO E SEFAZ", EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que, em razão do pedido de esclarecimento feito pela empresa "MEP LICITAÇÕES":

1) Com relação à especificação técnica do objeto contida no campo 8 - Descrição Analítica do Objeto do Termo de Referência (Anexo I):

☐ Onde se lê:

CÓD. SIAG	CÓD. APLIC	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DE CONSUMO	U.M.	QUANT.
67387	284225-4	FITA PERSONALIZADA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX50M, COM LOGOMARCAS DO GOVERNO DO ESTADO E SEFAZ. UNIDADE	UNID	6.000

Leia-se:	CÓD. APLIC	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL DE CONSUMO	U.M.	QUANT.
CÓD. SIAG 67387	284225-4	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA, MEDIDAS MÍNIMAS DE 48MMX50M, PERSONALIZADA COM LOGOMARCAS DO GOVERNO DO ESTADO E SEFAZ. UNIDADE.	UNID	6.000

2) A redação alterada da especificação técnica deve ser considerada ainda, para:

- ☐ O campo 22 do Anexo I (Termo de referência)  
☐ A tabela de proposta de preços do Anexo II (Modelo de proposta)  
☐ A tabela contendo o escopo da contratação do Anexo III (Minuta da Ordem de Fornecimento)

Na oportunidade, informamos ainda, que em razão da referida alteração, foi redesignada a data de abertura, que estava prevista para 19/06/2020 as 08h15min, sendo que a NOVA DATA DE ABERTURA será no dia 30 de JUNHO de 2020, as 08h15min (horário de MT), no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>. O edital e suas alterações estão disponíveis nos seguintes endereços: [www.gestao.mt.gov.br](http://www.gestao.mt.gov.br) e [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br). No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (0\*\*65) 3617-2370, ou pelo e-mail [coa@sefaz.mt.gov.br](mailto:coa@sefaz.mt.gov.br).

Cuiabá, 17 de junho de 2020.

Paloma M. D. Lafoz Pinto Coelho  
Pregoeira

Kleber Geraldino Ramos dos Santos  
Secretário Adjunto de Administração Fazendária  
(Original assinado)

SFMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2020/SEMA

Processo n.: 174675/2020/SEMA

Contratante: Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA.

Contratada: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de certificado digital para atender as necessidades da CONTRATANTE.

Valor total: R\$ 4.097,50 (quatro mil noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão/Unidade: 27101 Projeto/Atividade: 2009, Natureza de Despesa: 33904013, Fontes: 240.

Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Data de Assinatura: 10/06/2020

Assinam: Alex Sandro Antônio Marega - Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente - Portaria nº 73/2019/GSMA/MT.  
Driele de Bastos Silva- Contratada.

## PORTARIA Nº 356/2020/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais do Contrato nº 013/2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de fiscal titular e fiscal substituto do Contrato nº 013/2020, conforme os termos da Portaria nº 175, publicada no Diário Oficial de 04/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, 17 de junho de 2020.

Alex Sandro Antônio Marega  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente  
(Original assinado)